MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.086 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

"Declara de Utilidade Pública o Centro Espirita de Obras e Caridade Nossa Senhora Aparecida."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que são lhe conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal o Centro Espírita de Obras e Caridade Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.010/0001-08, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I – constituída há mais de um ano;

II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III – não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens e dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – promove educação, assistência social, ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de outubro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 11.450 DE 04/12/2014
Pág. Nº:

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco